



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

CDF

RESOLUÇÃO Nº 102-2023

O Senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF) da ASPOMIRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, do Estatuto e decisão por maioria de votos dos Senhores Conselheiros,

RESOLVE:

Baixar as seguintes INSTRUÇÕES, para a Eleição dos Senhores Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF) e do Conselho Diretor da ASPOMIRES para o quadriênio 2023/2024/2025/2026, face ao que estabelece o artigo 16 do Estatuto em vigor.

Art. 1º - As eleições serão realizadas pelo Colégio Eleitoral da Instituição, constituído dos associados em pleno gozo dos direitos sociais estabelecidos no artigo 12 do Estatuto em vigor.

Art. 2º - Os locais para a realização da eleição serão o da Sede desta Entidade, sito à Rua Francisco Rubim, 445, Bento Ferreira, Vitória, ES, e nos locais abaixo discriminados, no dia 15 de março de 2023, (quarta-feira), das 08:00 às 16:00 horas.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS
VITORIA	Sede da ASPOMIRES, Rua Francisco Rubim nº 445, Bento Ferreira.
COLATINA	Rua Pedro Epichim, 29, Loja 4, Ed. Novo Centro (ao lado do Pleno Hotel)
NOVA VENÉCIA	Av. Belo Horizonte nº 210, Bairro Filomena.
SÃO MATEUS	Av. João XXI, nº 1404, Frente do terreo, Boa Vista.
ALEGRE	Rua Joaquim Borges S/Nº, Vila do Sul.
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	Rua Joaquim Vieira nº 01, Ed. Viva Shopping, Bairro Guandu.
MARATAÍZES	Av. Rubens Rangel, nº 108, Centro.
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Av. Castelo Branco, nº 239, Ed. Fortuna, loja B, Terreo, Centro.
LINHARES	Av. Tupinambás, nº 327 – Lagoa do Meio.
BAIXO GUANDÚ	2ª Cia do 8º BPM. Av. Rio Doce nº 1595, Bairro Sapucaia.
GUARAPARI	Rod. Do Sol, nº 400, loja 02, Bairro Aeroporto.
PIUMA	2º Pelotão da 10ª Cia Independente. Av. Beira Mar S/Nº, Bairro Acaiaca.
Corpo de Bombeiros	Enseada do Suá – Vitória
Ibatiba	14 BPM, BR 262, KM 158, Bairro Novo Horizonte
Mimoso do Sul	15 Cia Independente, Rua Presidente Vargas nº 384, Centro
Guaçu	2ª Cia do 3º BPM, BR 482 nº 668, Bairro João Ferraz de Araújo
Afonso Claudio	2ª Cia IND. Rua José Jorge Haddad, nº 88. Centro.
Bom Jesus do Norte	3ª Cia do 3º Batalhão. Rua Lourival Cavachini, S/Nº, Belvederes
Vendo Nova do Imigrante	2º Pelotão. Rua Lourenço Lourenção nº 102 , Centro. Cep 29.375-000

Art. 3º - A Assembleia Geral para a eleição será presidida por uma Mesa receptora e apuradora de acordo com o Art. 14 do Estatuto em vigor. O Presidente da Aspomires, os Representantes e/ou Responsável designados darão início aos trabalhos eleitorais e em seguida solicitarão aos presentes a escolha de uma mesa Receptora e Apuradora composta de um Presidente e dois Secretários-Escrutinadores, que passarão imediatamente a dirigir os trabalhos eleitorais.

Rua Francisco Rubim, nº 445 – Bento Ferreira – Vitória – ES. CEP.: 29.050-680. Telefax.: 3324-8885. Caixa postal: 256

E-mail: aspomires@terra.com.br - www.aspomires.com.br

CNPJ: 27.252.402/0001-30



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

Art. 4º - A votação será secreta, não havendo voto por procuração, conforme o Art. 15 do Estatuto Social em vigor.

Art. 5º - Não serão permitidos propagandas e aliciamento de eleitores nas dependências dos trabalhos da Mesa Receptora e Apuradora, exceto o uso de camisa de propaganda da chapa.

Art. 6º - As CHAPAS deverão ser completas para os cargos titulares e suplentes, com os nomes dos candidatos por extenso, precedidos de abreviatura do posto ou graduação e devidamente assinada por cada candidato, não podendo figurar em mais de uma chapa. A inscrição deverá ser requerida, por escrito, ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF).

Art. 7º - O pedido de inscrição das chapas deverá ser solicitado do dia 01 ao dia 06 de fevereiro de 2023, no horário das 10h00min às 16h00min.

§ 1º - Documentos necessários para inscrição das Chapas: Requerimento individual dos candidatos com respectivo cargo e assinatura com firma reconhecida, acompanhados de cópia de identidade, CPF e último contracheque.

§ 2º - As chapas apresentadas poderão ser impugnadas pelas chapas concorrentes, até o dia 10/02/2023 e o CDF decidirá sobre os pedidos de impugnação.

Art. 8º - O Secretário do CDF apresentará os requerimentos subscritos pelos candidatos, acompanhados das respectivas Chapas, ao Presidente do CDF no dia 10 de fevereiro de 2023, (sexta-feira) por ocasião da sessão ordinária a realizar-se naquela data, para o fim especial de exame e homologação das referidas chapas, conforme Art.35 do Estatuto em vigor.

§ 1º - O CDF dará ciência aos interessados sobre a homologação ou não da chapa inscrita, através do candidato à Presidente da chapa, ou representante legal indicado por escrito pelo candidato a Presidente, na sede da Aspomires, no dia 13 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, data a partir da qual, iniciará o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso contra a decisão de homologação ou não das chapas apresentadas.



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

§ 2º - Os eleitores, para fins de eleição, deverão estar quites com suas obrigações pecuniárias, incluindo débitos decorrentes de assistência financeira.

§ 3º - Cada chapa é responsável pela averiguação das irregularidades dos membros que assinarem. Constatado qualquer irregularidade quanto aos membros concorrentes, a chapa poderá solicitar a substituição do nome do candidato irregular no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da homologação, conforme previsto no § 3º, Art. 17 do Estatuto em vigor.

Art. 9º - Após a homologação das chapas, as mesmas serão impressas por completo com os nomes dos respectivos candidatos, para posterior exibição nos locais de votação.

Art. 10 - Para efeito de economia e celeridade nos trabalhos de votação e apuração, as chapas após homologadas pelo CDF, serão resumidas em forma de cédula, com as denominações de Entidade e das Chapas, bem como os nomes completo dos respectivos candidatos a Presidente da Diretoria, nestes últimos itens precedidos de um quadrado, no interior do qual o eleitor assinala com um "X" a chapa de sua preferência.

§ 1º - A ordem das chapas constará nas cédulas de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 11 – O Secretário do CDF providenciará em tempo hábil a publicação do Edital (Resumido) na imprensa local, convocando o Colégio Eleitoral da Associação para a eleição, indicando o dia hora e locais da mesma, de acordo com o Art. 2º, desta instrução.

Art. 12 – As mesas receptoras de votos serão compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) 1º secretário e 01 (um) 2º secretário indicados pelo CDF, que em caso de necessidade um substituirá o outro; com exceção das mesas da sede da Aspomires, que terão Presidência única da mesa Diretora dos trabalhos, conforme previsto no Art. 39 do Estatuto Social em vigor, mantendo-se o 1º e 2º secretário para cada urna instalada na sede.

Parágrafo Único - Os presidentes das Mesas Receptoras e Apuradoras, logo após suas instalações, receberão nos locais conveniados, as cédulas oficiais, para eleição da Diretoria, do CDF e respectivos suplentes, no formato resumido como descrito no Art. 10 e uma relação nominal



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

atualizada dos integrantes do Colégio Eleitoral, rubricada pelo Presidente do CDF, sendo que o número de cédulas será conferido pelos fiscais das chapas.

Art. 13 – Antes de votar, o eleitor deverá apor sua assinatura na lista de presença a este fim destinada e exibir ao Presidente da Mesa a sua identidade.

Art. 14 – Ao se apresentar para votar, o associado quite, constante da relação prevista no Art. 12, da presente Resolução, receberá do Secretário desta a Cédula Oficial, rubricada pelo Presidente da Mesa e, em seguida, dirigir-se-á ao recinto destinado à votação, assinalará a Chapa de sua preferência colocando-a na urna.

§ 1º – Se por ventura, o nome do Associado não constar na listagem, o mesmo poderá votar desde que comprove sua situação regular, que deverá ser comprovada por certidão negativa de débito, emitida pelo setor financeiro.

§ 2º - As quitações deverão ser efetuadas 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito eleitoral.

§ 3º - O novo associado, para participar do pleito eleitoral, deverá ter no mínimo 01 (uma) contribuição paga e os demais, as 03 (três) últimas contribuições antecedentes ao pleito (dezembro/janeiro/fevereiro).

Art. 15 – O eleitor que assinalar na cédula mais de uma Chapa terá nulo seu voto.

Art. 16 – Serão anuladas, igualmente, as cédulas que contenham emendas, rasuras ou qualquer sinal particular que possa identifica-las.

Art. 17 – Terminada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras e Apuradoras mandarão lavrar os respectivos termos de encerramento, os quais serão assinados pelos membros das referidas Mesas.

Art.18 – Os Presidentes das Mesas dos locais de votação do Interior e/ou Responsável designado, após a conclusão da votação e apuração dos votos, mandarão lavrar os respectivos termos de encerramento e a seguir, por via eletrônica, enviarão o resultado das apurações ao Presidente da Mesa apuradora na Sede da Aspomires.



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA
ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
PENSIONISTAS DE MILITARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

ASPOMIRES

Fundada em 30 de Janeiro de 1965

Parágrafo Único – Após lavrado o termo de encerramento de votação, o Presidente da Mesa da Sede da Aspomires, ao receber os resultados do Interior, mandará incluir os resultados oriundos das Representações e demais locais do Interior ao resultado apurado na Sede, ato contínuo, proclamará os eleitos.

Art. 19 – Dos trabalhos da eleição, será lavrado pelo secretário da Mesa apuradora da Sede uma ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus componentes.

Art. 20 – Havendo empate na apuração, será considerada eleita a Chapa na qual o candidato a Presidente da Diretoria preencher os requisitos do Parágrafo Único do Art. 19 do Estatuto em vigor.

Art. 21 – Os casos omissos as impugnações serão resolvidos pelas Mesas Receptoras e Apuradoras, com recurso “ex-ofício” para o CDF no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22 – Concluída a eleição, os Presidente das Mesas apuradoras remeterão ao CDF as urnas devidamente lacradas, as Atas do pleito e as listagens de presenças e de votação, inclusive as cédulas que não tenham sido utilizadas.

Art. 23 – Cada candidato que encabeçar a chapa concorrente poderá indicar, se julgar necessário, até dois “Associados Fiscais” para atuar no pleito onde houver urna eleitoral, com livre acesso, exceto cabine de votação, devendo da ciência do nome do indicado, com antecedência no mínimo de 48 horas, por escrito ao CDF.

Art. 24 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário para que surta os efeitos legais.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2023.


Jorge Terra Penha - Cap PM RR
Presidente do CDF/ASPOMIRES